



TEMA: Levantamento resumido do que foi feito no âmbito das comissões desta Casa relativas ao rompimento da barragem de rejeitos da Vale em Brumadinho/MG (CexBruma, CPIBruma e CexVale), em especial quanto aos encaminhamentos e proposições dessas Comissões, incluindo a situação atual.

AUTORES: Kenya Carla Cardoso Simões
Maurício Boratto Viana
Consultores Legislativos da Área XI
Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização
Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

Esta Consultoria Legislativa recebeu da Coordenação de Comissões Temporárias (CCT) - Comissão Externa sobre Fiscalização dos Rompimentos de Barragens e Repactuação (CEXMABRU), de ordem do Deputado Rogério Correia, solicitação de um levantamento resumido “*de tudo que foi feito tanto na CPI de Brumadinho quanto na Comissão Externa de Brumadinho, especialmente com relação aos encaminhamentos, projetos de Lei e outras proposições originadas dessas Comissões, bem como informar em que fase estão essas proposições*”.

Inicialmente, é de informar que esta CEXMABRU será a 6ª comissão temporária a funcionar na Câmara dos Deputados relativa aos rompimentos de barragens de rejeito em Minas Gerais, seja a de Fundão, da Samarco Mineração, ocorrido em 5/11/2015 na Mina de Germano, em Mariana/MG, que deixou 19 mortos e um provocou imenso impacto econômico, social e ambiental no vale do rio Doce, nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, seja a da barragem B1, da empresa Vale, ocorrido em 25/1/2019 na Mina de Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, que ceifou a vida de 272 pessoas e também provocou diversos impactos no vale do rio Paraopeba.

Na legislatura anterior à passada (55ª – 2015/2018), funcionou nesta Casa a Comissão Externa do Rompimento de Barragem na Região de Mariana-MG (CEXBARRA)¹, tendo o Deputado Sarney Filho como coordenador. Em 16/12/2015, foi aprovado o relatório preliminar², mas no ano seguinte, com a saída do coordenador, o relatório final³ acabou não sendo deliberado. Além de outros encaminhamentos, foram propostos três projetos de lei (PLs), a saber:

- PL 4.285/2016 (altera a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para equiparar a resíduos perigosos os rejeitos de mineração depositados em barragens à jusante das quais existam comunidades que possam ser atingidas por seu eventual rompimento e para

¹ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/rompimento-de-barragem-na-regiao-de-mariana-mg>. Acesso em 17/2/2023.

² Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/rompimento-de-barragem-na-regiao-de-mariana-mg/documentos/outros-documentos/relatorio-apresentado-em-15-12-2015>. Acesso em: 17/2/2023.

³ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1472309&filename=REL%203/2016%20CEXBARRA. Acesso em: 17/2/2023.

prever a utilização de instrumentos econômicos para a redução de geração e o aproveitamento desses rejeitos e o desenvolvimento de tecnologias de maior ganho social e menor risco ambiental), que foi arquivado;

- PL 4.286/2016 (altera a Lei de Crimes Ambientais, para dispor sobre o valor das multas em caso de desastre ambiental), que está apensado ao PL 5.067/2016 (altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”, para incluir, entre as aplicações financeiras prioritárias, a recuperação de áreas degradadas por desastres ambientais, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, para determinar que, em situação de desastre, a multa por infração ambiental seja revertida à região afetada), ainda em tramitação; e

- PL 4.287/2016 (altera a Lei nº 12.334, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens), que também foi arquivada, mas cujo conteúdo foi em parte absorvido pela Lei nº 14.066/2020.

Na legislatura passada (56ª – 2019/2022), funcionaram nesta Casa quatro comissões temporárias (sendo três comissões externas e uma CPI) relativas ao rompimento das barragens de rejeitos da Samarco (uma delas) e da Vale (as outras três), a saber:

- Comissão Externa do Desastre de Brumadinho (CexBruma)⁴, tendo como coordenador o Deputado Zé Silva e relator o Deputado Júlio Delgado, instalada poucos dias após o desastre e com relatório final aprovado em 9/5/2019. A CexBruma concentrou seus trabalhos principalmente na elaboração de proposições, hoje em diferentes estágios de tramitação, para aprimorar o arcabouço legislativo pátrio relativo a diversos temas, conforme seu relatório final⁵ e como resumido no quadro a seguir, a saber:

⁴ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/56a-legislatura/desastre-de-brumadinho>. Acesso em: 16/2/2023.

⁵ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=E9F65B25307A26513869C5434F2D3B46.proposicoesWeb2?codteor=1847277&filename=REL+1/2019+CEXBRUMA. Acesso em: 16/2/2023.

Proposições Oriundas da CexBruma			
Proposição CexBruma	Relator	Conteúdo	Situação Atual
PL 2.785/2019	Dep. Júlio Delgado	Define normas gerais para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários	Apensado ao PL 37/2011
PL 2.791/2019	Dep. Padre João	Altera a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB) e o Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Minas)	Aprovado no Plenário em 25/6/2019, serviu de base para o Substitutivo da Casa ao PL 550/2019, transformado na Lei nº 14.066/2020
PEC 90/2019	-	Altera o Sistema Tributário Nacional para excluir isenção à atividade mineral (“Lei Kandir”)	Apensada à PEC 8/2015
PLP 126/2019	-	Dispõe sobre exclusão da isenção tributária de produtos primários da atividade mineral (“Lei Kandir”)	Devolvido aos autores (art. 137, § 1º, II, b, do RICD)
PL 2.790/2019	Dep. Reginaldo Lopes	Altera a Lei nº 12.608/2012 (Estatuto de Proteção e Defesa Civil), para incluir a prevenção a desastres induzidos por ação humana	Aprovado no Plenário em 26/6/2019, em tramitação no Senado Federal
PL 2.787/2019	Dep. André Janones	Altera a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), para tipificar a condutas delitivas de ecocídio e rompimento de barragem	Aprovado no Plenário em 25/6/2019, em tramitação no Senado Federal
PL 2.789/2019	Dep. Rogério Correia	Modifica a Lei nº 8.001/1990, para ajustar alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e instituir fundo para ações emergenciais decorrentes de desastres causados por empreendimento minerário	Aguarda designação de relator na CCJC e na CFT
PLP 127/2019	Dep. Áurea Carolina	Altera a Lei Complementar nº 140/2011, para aperfeiçoar as regras sobre as atribuições para o licenciamento ambiental	Apensado ao PLP 37/2019
PL 2.788/2019	Dep. Rogério Correia	Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)	Aprovado no Plenário em 25/6/2019, em tramitação no Senado Federal

Fonte: Relatório final da CexVale.

- Comissão Parlamentar de Inquérito do Rompimento da Barragem de Brumadinho (CPIBruma)⁶, tendo como coordenador o Deputado Júlio Delgado e relator o Deputado Rogério Correia, instalada em 23/4/2019 e com relatório final aprovado em 5/10/2019. A CPIBruma, por sua vez, concentrou seus esforços na análise dos fatos ocorridos, detalhando o licenciamento ambiental da barragem B1, seus problemas de estabilidade, as deficiências do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), os danos em vidas humanas e ao meio ambiente e a atuação da direção da Vale, da Tüv Süd e da Agência Nacional de Mineração (ANM). A CPIBruma também apurou as responsabilidades pelo rompimento da barragem, sugeriu as medidas necessárias para reparação à população, às vítimas e a seus familiares, e para a recuperação ambiental, reiterando as propostas de aprimoramento da legislação, bem como de fiscalização e monitoramento. Por fim, apresentou a lista de indiciados e os encaminhamentos, nos termos no seu relatório final, nas versões completa⁷ e reduzida⁸.

- Comissão Externa Destinada a Acompanhar e Fiscalizar a Negociação do Acordo entre a Vale S.A. e o Estado de Minas Gerais (CexVale)⁹, tendo como coordenador o Deputado Rogério Correia, instalada em 25/11/2020 e com relatório final aprovado em 12/8/2021. Em continuidade às duas comissões anteriores, e conforme seu relatório final¹⁰, a CexVale envidou esforços para que o Parlamento e os atingidos pudessem participar das negociações entre a Vale e o Estado de Minas Gerais, o que lhes foi seguidamente negado sob alegação de sigilo e, depois, de confidencialidade, até

⁶ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/56a-legislatura/cpi-rompimento-da-barragem-de-brumadinho>. Acesso em: 16/2/2023.

⁷ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/comissoes/cpi/cpibruma/RelatorioFinal.pdf>. Acesso em: 16/2/2023.

⁸ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/56a-legislatura/cpi-rompimento-da-barragem-de-brumadinho/documentos/outros-documentos/resumo-do-relatorio-leitura-em-reuniao>. Acesso em: 16/2/2023.

⁹ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/56a-legislatura/negociacao-do-acordo-vale-e-o-estado-de-mg>. Acesso em: 16/2/2023.

¹⁰ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2057065&filename=REL-A+1+CEXVALE+%3D%3E+REL+2/2021+CEXVALE. Acesso em: 16/2/2023.

a celebração e a assinatura do Acordo, bem como sua homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que ocorreram na mesma data, em 4/2/2021. Em razão do poderio econômico da Vale e por estar ela encarregada da gestão de grande parte das medidas previstas no Acordo, atentou-se para a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento delas, de forma a garantir maior transparência no desenvolvimento das ações e participação mais efetiva dos atingidos. O que ocorreu, contudo, foi que várias das medidas previstas no Acordo (ex.: a construção do Rodoanel, a ampliação do metrô da Região Metropolitana de BH, a destinação de parcela dos recursos a todos os municípios mineiros etc.) pouco ou nada tinham a ver com a realidade dos atingidos, para os quais, na prática, foi destinada uma parcela pequena dos recursos para investimento na recuperação da região afetada.

Além desses objetivos, a CexVale também serviu como experiência para a fiscalização dos termos da repactuação do acordo, ora ainda em andamento, referente ao rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, ocorrido em 5/11/2015 no Município de Mariana, que causou impactos severos nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em especial nas comunidades e municípios da bacia do rio Doce. Tal repactuação deu origem, na Casa, a outra comissão externa.

- Comissão Externa do Rompimento da Barragem do Fundão (CexBarra)¹¹, tendo como coordenador o Deputado Rogério Correia e relator o Deputado Helder Salomão, instalada em 7/12/2021 e com relatório final aprovado em 8/6/2022¹². Nesse relatório foram consolidados 56 eixos norteadores (págs. 98/100), bem como efetuadas 84 recomendações (págs. 101/107) gerais e para as diversas instituições públicas envolvidas na repactuação.

Na atual legislatura (57^a - 2023/2026), foi ora autorizada pela Presidência da Casa e será instalada em breve a 6^a comissão temporária sobre

¹¹ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/56a-legislatura/comissao-externa-sobre-rompimento-barragem-fundao>. Acesso em: 16/2/2023.

¹² Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2183285&filename=REL-A%201/2022%20CEXBARRA. Acesso em: 16/2/2023.

o tema, a saber, a Comissão Externa sobre Fiscalização dos Rompimentos de Barragens e Repactuação (CEXMABRU).

Era o que esta Consultoria Legislativa tinha a informar no momento, de forma resumida, mantendo-se à disposição para demais esclarecimentos.

Consultoria Legislativa, em 17 de fevereiro de 2023.

KENYA CARLA CARDOSO SIMÕES E MAURÍCIO BORATTO VIANA
Consultores Legislativos

2023-949



TIPO DE TRABALHO: CONSULTA

SOLICITANTE: Coordenação de Comissões Temporárias (CCT) -
Comissão Externa sobre Fiscalização dos Rompimentos de
Barragens e Repactuação (CEXMABRU)